



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 23/PMTG- GESTÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Designa servidoras para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Atas de Registros de Preços mencionadas, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de TOMAR DO GERU-SE

O prefeito do município de Tomar do Geru-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e seus parágrafos, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registros de Preços realizadas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas de Registros de Preços celebrados pela entidade:

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores são;

I-Gerenciar a parte administrativa da execução do ato de registro de preços, sem a intenção de que a respectiva transcorra de forma regular;

II-Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços,

III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização de novo procedimento;

IV-Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias previstas;

V-Quando da proximidade do encerramento da vigência da ata de registro de preços, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI-Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII-Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou venificar necessidade de alterações no objeto da ata de registro de preços e promover as respectivas alterações;

VIII-Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades a contratada, conforme previsto na respectiva ata e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da ata de registro de preços e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais da ata de registro de preços são:

- I**-Zelar pelo cumprimento efetivo das obrigações do registro de preços assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II**- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e fornecimentos;
- III**-Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV**- Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderão ensejar a aplicação de deliberações;
- V**-Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente à coleta do objeto da ata de registro de preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da ata;
- VI**-Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos da ata de registro de preços e condições e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da ata de registro de preços, no âmbito deste Fundo Municipal de Saúde, ata a ata;

RESOLVE:

Art. 1º Designar es servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente nesta portaria:

- I** - **ERIANE DE JESUS GUIMARÃES**, CPF nº 069.391.385-10 – Gestora da ATA;
- II** - **ORLEAN DOS SANTOS ALMEIDA**, CPF nº 025.339.155-56– Fiscal Técnica.
- II** - **MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF nº 080.474.945-03 – Fiscal Administrativo.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I** – **DANIELLA ESTEFANY REIS DE ARAÚJO** – CPF: 055.949.215-40 – Gestora da ATA - Substituta;
- II** – **MARTA SOARES VIANA** – CPF: 018.509.395-78 – Fiscal Técnico - Substituto.
- III** – **ELYSSON DOS SANTOS NASCIMENTO** – CPF: 082.228.055-84 – Fiscal Administrativo - Substituto.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º desta Portaria atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru-SE**, decorrente dos Procedimentos Licitatórios **Pregões Eletrônicos**.

Art. 3º-Colha-se ciência dos interessados;

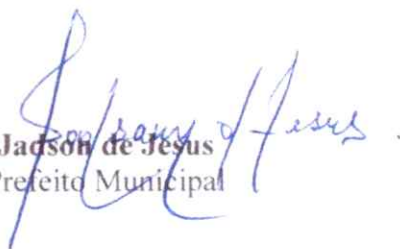


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arte. 4º -Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência das Atas de Registros de Preços.

Publique-se.

Município de Tomar do Geru, 30 de janeiro de 2025.


Jackson de Jesus
Prefeito Municipal